



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS/ES**, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede à Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro - São Mateus/ES realizará a licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, em atendimentos a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do site: www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme **Processo nº 016.534/2015**. O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria nº 088/2015**, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio O da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

1.2 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – O Edital poderá ser lido e obtido de segunda a sexta-feira na Sala de Licitações, sito na Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro – CEP.: 29.930-900 – São Mateus – ES, no horário das 12:00 às 18:00, e nos seguintes endereços: www.licitacoes-e.com.br e www.saomateus.es.gov.br.

1.4 - Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 23/09/2015
Limite para acolhimento das propostas	Às 13:15 horas do dia 05/10/2015
Abertura das propostas	Às 13:15 horas do dia 05/10/2015
Início da sessão de disputa de preços	Às 13:30 horas do dia 05/10/2015

1.5 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o número do Pregão) e-mail: licitacaofundo@saomateus.es.gov.br - Telefone (27) 3761- 4881 e/ou 3761-4875, após às 12:00h.

2. DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, com entrega parcelada, para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Itens devidamente relacionados no Anexo I, do presente Edital.

3. LOCAL E ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. Os objetos deverão ser entregues conforme descrito no Anexo I.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Município a cargo das contas de atividades:

0080 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
008010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0004 – GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.039 – IMPLANTAÇÃO, REFORMA E MANUT. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E IGD/IGD-M

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/LICITAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Jones dos Santos Neves, nº70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29930-900
TEL. (27) 3761-4881 / 3761-4875 – email: licitacaofundo@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13010000 – RECURSOS DO FNAS – FICHA 0000061

0080 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

008010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0004 – GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.038 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS, CONSTRUÇÃO, APARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DO CREAS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13990000 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL – FICHA 0000071

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 – Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: licitacaofundo@saomateus.es.gov.br – Telefone (27) 3761-4881 e/ou (27) 3761-4875.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.2 - Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

8.2.2 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

8.2.3 - Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e

8.2.4 - Se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 - acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3 - abrir as propostas de preços;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 9.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 9.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8 - declarar o vencedor;
- 9.1.9 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 9.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 9.1.12 - convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 9.1.13 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 10.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.
- 10.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 10.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 10.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 10.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 10.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 10.6.1- Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

11. DA PARTICIPAÇÃO

- 11.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, opção “Acesso Identificado”.

- 11.2 - Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

11.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 – Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12 - DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Inciso II, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

12.1.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

12.1.3 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.

12.1.4 - A proposta de preços previstas no Edital deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo sítio www.bb.com.br e, quando for o caso, seus anexos. (Art. 21 do Decreto 5.450/05).

12.1.5 – A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado marca, modelo, preços unitários e totais do material, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.1.6 - Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Parágrafo 2º do Art. 21 do Decreto 5.450/05).

12.1.7 - A proposta de Preços, da licitante vencedora do item, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada imediatamente, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

12.1.8 - Na Proposta de Preços deverá constar as seguintes condições:

a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

b) Preço unitário e total do Item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, Art. 43 da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do presente Edital;

c) No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no valor total dos objetos objeto desta Licitação.

d) Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais;

e) Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

f) A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

g) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

12.1.9 – Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

13. ABERTURA

13.1 - A partir do horário previsto no subitem 1.4, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.7 - Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento eminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

13.8 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.9 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante arrematante do lance de menor valor deverá enviar **no prazo máximo de 48 horas**, as declarações e os documentos exigidos para habilitação, contidas nos **ANEXOS** deste Edital.

13.9.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, e em sua parte externa e frontal deverá conter, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro
CEP.: 29.930-900 – SÃO MATEUS - ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015

13.10- A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

13.11- O proponente deverá indicar na proposta, as especificações completas e demais exigências para Os objetos constantes no anexo I.

13.12 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/LICITAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29930-900
TEL. (27) 3761-4881 / 3761-4875 – email: licitacaofundo@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

14. DO LANCE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

14.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com seu detentor.

14.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Anexo III deste Edital.

14.3.1 – O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via correio ou pessoalmente, a documentação de Habilitação constante do Anexo III deste Edital juntamente com a Proposta final, nos moldes por este Edital e Anexos, e Proposta Final Original, sob pena de Inabilitação e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, no seguinte endereço: **Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro – CEP.: 29.930-900 – São Mateus – ES. Tel.: (27) 3761- 4881 e/ou 3761-4875.**

14.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

14.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do item 10.6 deste edital.

14.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.6 – Para efeito do disposto no item 14.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, via “chat de mensagens” sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 14.5 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

14.7 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 14.5 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

14.8 – O disposto nos itens 14.4 e 14.5 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.9 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequentemente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.10 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital e em seus anexos ou ofertarem preços superfaturados ou manifestadamente inexequíveis.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

14.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso.

14.12 – O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.

14.12.1 – Os lances formulados deverão indicar **PREÇO POR LOTE**

14.12.2 – O fornecedor deverá obrigatoriamente indicar no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico: Descrição resumida do objeto ofertado, nome comercial, marca, fabricante, país de origem, forma farmacêutica e dosagem, quantidade por embalagem, nº de registro no Ministério da Saúde, e informação de que atende na íntegra as especificações mínimas do Anexo II do Edital.

14.13 – Obedecidos os critérios definidos para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.2 – Ao final da disputa de cada item, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestamente sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memórias no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações do Edital, deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolizadas diretamente no Setor de Licitações dos Fundos Municipal de Assistência Social e de Assistência Social do Município, localizado à **Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus – ES, CEP.: 29.930-900** em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

16 - DOS RECURSOS

16.1 – Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões.**

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

16.3 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

16.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

16.5 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceita-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.6 - A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.7 - Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

16.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação dos Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, situada à Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro – CEP.: 29.930-900 – São Mateus – ES.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

17.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A adjudicatária obrigará-se-á:

18.1 – Entregar o objeto solicitado, estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e previstos neste Edital, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecido, responsabilizando-se pela inadequada execução, quando constatada no recebimento, existirem desacordos com as referidas especificações.

19 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

19.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor designado pela Secretaria requisitante e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:

- a) provisoriamente, por 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- b) definitivamente, transcorridos 05 (cinco) dias úteis. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

19.2 O Fornecimento será de forma parcelada, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

19.2.1 A contratada deverá realizar o serviço em até 07 (sete) dias, contados após recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, e deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança;

19.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

19.4 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeita-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a sua substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

19.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, transporte, tributos, mão de obra, decorrentes da entrega do objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal,



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município:

20.1.1 - advertência;

20.1.2 - multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso, limitando a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

20.1.3 - multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;

20.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

20.1.5 - declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

20.2 - No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.3 - declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

21. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

21.1 - Se o licitante classificado em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, após decorrido o prazo recursal, a Pregoeira examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo sempre como meta o preço de menor oferta obtida no pregão.

21.2 - Homologada a decisão e após decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias.

21.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93. Neste caso, a Administração poderá aplicar também o que norteia o artigo 64 do mesmo ordenamento legal.

21.4 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social – CND e CND Trabalhista.

21.5 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data da certificação/aceitação dos objetos, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos produtos;

22.1.1 – A Nota Fiscal apresentada deverá constar o número e a Modalidade de Licitação;

22.2 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o MUNICÍPIO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

22.2.1 - Ocorrendo erro na apresentação das Notas Fiscais/Faturas as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/Faturas, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo Município;

22.3 – É expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

22.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às Notas Fiscais/Faturas, de cópias, das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS e CNDs Municipal, Estadual e Federal e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

22.5 – Conforme determina o Art. 64 da Lei nº 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa SRF nº 539 de 25 de abril de 2005, os pagamentos efetuados as pessoas jurídicas estão sujeitos a retenção dos impostos e tributos previstos no referido estatuto legal.

22.6 – As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas a retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo SIMPLES, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

23 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.2 - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.6 – Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 12h00 as 18h00, no Setor de Licitações dos Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social da PMSM, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro, ou através do telefone (27) 3761-4881 e 3761-4875 ou e-mail licitacaofundo@saomateus.es.gov.br.

24.7 - A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto na Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013, que institui a obrigatoriedade de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho.

24.7 – Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Exigências para habilitação;

Anexo IV – Declaração de superveniência;

Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.

Anexo VI – Dados do Representante

Anexo VII – Minuta do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/LICITAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29930-900
TEL. (27) 3761-4881 / 3761-4875 – email: licitacaofundo@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

São Mateus ES, 22 de Setembro de 2015.

CASTORINA PEREIRA BARBOSA DA ROCHA
Pregoeira Oficial – FMS/FMAS DA PMSM



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015

ANEXO I Termo de Referência

1. OBJETO E DOTAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de aluguel de veículo de passeio e transporte de passageiros, **sem motorista**, de acordo com as especificações e quantidades, a seguir.

As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO

0190 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2.039 - Implantação, Reforma e Manutenção do Programa Bolsa Família e IGD.

Fonte de Recurso: 2420 – Recursos FNAS – **Recurso Federal**

Conta Bancária: Nº 44.797-8 FMAS IGDBF, Agência 0222, Banco do Brasil.

2.038 - Aquisição de Terrenos, Construção, Aparelhamento e Manutenção do CREAS.

Fonte de Recurso: Demais recursos da Assistência Social

Conta Bancária: 20.853.636, Agência 0135 – Banestes. (Abordagem Social)

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando a necessidade do aluguel de veículos para atender às necessidades da secretaria e para o aprimoramento da qualidade da gestão do Programa Bolsa Família;

Considerando que o aluguel destes veículos contribuirá para um melhor acompanhamento das famílias pelos técnicos da Secretaria, otimizando a realização das visitas aos beneficiários do programa Bolsa Família residentes na sede, distritos e zona rural do município;

Considerando que a abordagem social constitui-se em processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social, sendo necessário um veículo para o deslocamento de equipe e usuários;

A Secretaria Municipal de Assistência Social justifica a contratação de uma empresa para o fornecimento de aluguel de veículo de passeio sem motorista para atender as demandas de visitas do Programa Bolsa Família e Abordagem Social, por um período de **12 (dozes) meses**.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constante deste Anexo.

			LOTE I
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
1	Und.	02	Locação de veículo de passeio Palio ou similar, sem motorista, categoria Econômica, fabricação nacional, com capacidade para 05 pessoas, franquias mensal livre, ano/modelo não inferior a 2013/2013, com motor mínimo 1.4, quatro portas, ar condicionado, direção hidráulica, incluindo manutenção (substituição de peças e pneus) e SEGURO COM COBERTURA TOTAL. Locação mensal por 12 meses Cor: veículo pintado em cor branca ou prata. Motor do Veículo: tipo flex. Dimensões: • cintos de segurança de 03 (três) pontos, dianteiros e traseiros; • sistema de alarme anti-furto; • alarme com controle remoto das travas das portas; • chave de rodas; • extintor de incêndio dentro prazo de validade, manter a validade do extintor por todo prazo de locação; • indicador de velocidade, temperatura, hodômetro parcial e total; • pára-choque pintado na cor do veículo; • Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
			LOTE II
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
1	Und	01	Locação de veículo tipo Doblô ou similar, sem motorista, com no máximo 20.000 km rodados, franquias mensal livre, 04 portas, ano de fabricação a partir de 2015, modelo 2015/2015, combustível flex, motor 1.4 ou 1.8, 05 marchas a frente e 01 Ré, potência a partir de 129 cv, com



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

			portas laterais deslizantes, com capacidade para 07 lugares. Pintura: Branca ou prata. Locação mensal por 12 meses SEGURO COM COBERTURA TOTAL Dimensões: • cintos de segurança de 03 (três) pontos, dianteiros e traseiros; • sistema de alarme anti-furto; • alarme com controle remoto das travas das portas; • chave de rodas; • extintor de incêndio dentro prazo de validade, manter a validade do extintor por todo prazo de locação; • indicador de velocidade, temperatura, hodômetro parcial e total; • pára-choque pintado na cor do veículo; • Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
--	--	--	--

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução, recebimento, endereço eletrônico e telefone.

- A responsável pelo recebimento é a servidora MARIZABEL VENTURINI SIGNORELLI, contato através do telefone 27 – 3767-8659, e-mail: acaosocial-sm@hotmail.com.

(05) Prazo e condições de garantia

- O prazo de entrega dos veículos, é 07 (sete) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, e deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público.

(06) Responsável pela fiscalização

O presente contrato será fiscalizado pela Sr^a. **MARIZABEL VENTURINI SIGNORELI**, matrícula nº 50.155, nomeada em concurso público como funcionária efetiva no cargo de Técnico Contábil, a qual será **Fiscal Titular** e Adébora Moura Trevezani, cargo Coordenadora, matrícula nº 67.783, Designação Temporária a qual será **Fiscal Suplente**, lotadas na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:

(07) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

(08) Obrigações da contratante

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

(09) Obrigações da contratada

9.1 Substituir, às suas expensas, nos prazos estabelecidos os veículos em que se verifique defeitos ou incorreções.

9.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

9.3. Fornecer os veículos, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas no edital e anexos;

9.4. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venha a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido;

9.5 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

(10) Qualificação técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(11) Critério de avaliação das propostas

O critério escolhido para a avaliação das propostas será MENOR VALOR GLOBAL, tendo em vista o melhor cumprimento das especificações deste Termo de Referência.

(12) Valores referenciais de mercado

Os valores referenciais deste processo devem ser baseados na planilha comparativa emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de São Mateus.

(14) Sanções

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

0,03% (três centésimo por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

0,03% (quatorze centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

(15) DA responsabilidade

15.1 Os veículos somente serão conduzidos por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou formalmente autorizados por ela para tal.

15.2 Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora.

15.3 Caso o veículo em viagem apresente defeitos durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no menor tempo possível, a sua reparação, ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência. Também os veículos que porventura se envolvam em acidentes deverão ser reparados ou substituídos, no menor tempo possível, no local de ocorrência do sinistro.

15.4 A entrega dos veículos em substituição ao avariados/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora, dentro dos limites do Estado do Espírito Santo.

15.5 Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da Secretaria Municipal de Assistência Social, esta não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

(16) Reajustamento de Preços

Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 meses.

(17) Existência de Convênio

Não há convênio para este processo.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos objetos descritos abaixo, com entrega parcelada, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2015 e seus anexos.

LOTE

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
INFORMAR O VALOR DO TOTAL: R\$						

Identificação e assinatura do representante legal/carimbo



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015

ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral ou Sintegra) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- g) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que o licitante forneceu materiais de natureza semelhante ou compatível ao indicado no Anexo I do presente edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, descrito no anexo I do presente edital;
- b) Prova dos veículos possuir contratação de seguro de RCFV – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo compreendendo DMDC – Danos Materiais e Danos Corporais e APP – Cobertura de Acidentes para Passageiros e terceiros.

1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- 1.5.1 - Declaração de Superveniência (Anexo IV);
- 1.5.2 - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);

Observação:

OBS: As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as documentações exigidas nos itens 1.1 letras "a" à "d" ficando a empresa na obrigação de enviar cópia comum do documento conforme for o caso da empresa, 1.2 letras "a" à "d", substituindo-os pelo referido Certificado, obrigando-se, no entanto, a declarar sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo anexo IV.

CASTORINA PEREIRA BARBOSA DA ROCHA
Pregoeira Oficial – FMAS/FMAS DA PMSM



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015

ANEXO IV - MODELO

LOCAL E DATA

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 004/2015.

(nome e identificação do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015
ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME: _____

Nº C.I.: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____

Nº CPF: _____ UF: _____ NACIONALIDADE: _____

PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: _____

[cidade] , _____ de _____ de 2015.

Assinatura e Carimbo

Observação:

Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS-ES E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.795.880/0001-44, com sede na Rua Manoel Andrade, nº 379, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo (qualificação), e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. 004/2015, e o Processo Administrativo nº. 016.534/2015, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (.....), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

§1º - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data da certificação/aceitação dos objetos, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos produtos juntamente com o relatório de fiscalização;

3.1.1 – A Nota Fiscal apresentada deverá constar o número do item do material e o número e a Modalidade de Licitação;

3.2 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.2.1 - Ocorrendo erro na apresentação das Notas Fiscais/Faturas as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/Faturas, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo Município;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

3.3 – É expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

3.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às Notas Fiscais/Faturas, de cópias, das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

3.5 – Conforme determina o Art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa SRF nº 539 de 25 de abril de 2005, os pagamentos efetuados as pessoas jurídicas estão sujeitos a retenção dos impostos e tributos previstos no referido estatuto legal.

3.6 – As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas a retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo SIMPLES, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato tem duração estimada de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

4.2. O prazo deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo prévio entre as partes contratantes, através de Termo Aditivo e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS FONTES DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Município a cargo das contas de atividades:

0080 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
008010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0004 – GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.039 – IMPLANTAÇÃO, REFORMA E MANUT. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E IGD/IGD-M
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
13010000 – RECURSOS DO FNAS – FICHA 0000061

0080 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
008010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0004 – GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.038 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS, CONSTRUÇÃO, APARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DO CREAS
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
13990000 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL – FICHA 0000071

CLÁUSULA SEXTA

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

6.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor designado pela Secretaria requisitante e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/LICITAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Jones dos Santos Neves, nº70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29930-900
TEL. (27) 3761-4881 / 3761-4875 – email: licitacaofundo@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- a) provisoriamente, por 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- b) definitivamente, transcorridos 05 (cinco) dias úteis. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

6.2 O Fornecimento será de forma parcelada, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

6.2.1 A contratada deverá realizar o serviço em até 07 (sete) dias, contados após recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, e deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança;

6.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

6.4 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeita-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a sua substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

6.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, transporte, seguro, tributos, mão de obra, decorrentes da entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PRAZO DE VALIDADE DOS OBJETOS

7.1. Os materiais deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social, contados a partir da data da entrega dos materiais;

CLÁUSULA OITAVA

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – Compete a **CONTRATADA**:

- a) Entregar os objetos ofertados de acordo com o estipulado no edital de Pregão Eletrônico nº 004/2015;
- b) Utilizar pessoal técnico qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- c) Designar funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos objetos adquiridos.
- d) Registrar ocorrências havidas durante a vigência do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- e) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto na Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013, que institui a obrigatoriedade de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho.

8.2. Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Pagar a contratada, o preço estabelecido na Cláusula Segunda, nos termos deste Contrato;
- b) Definir o local para entrega dos objetos adquiridos;
- c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos objetos adquiridos;

CLÁUSULA NONA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

9. DAS PENALIDADES

9.1. Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;

d) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

e) declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.1.1 - No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.2. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis. A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista na alínea "c", facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2.1. A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

9.2.2. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 9.2.1.

9.2.3. As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 9.1.

9.3. As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" do item 9.1.

9.3.1. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e, não, da advertência, estando limitada a 20% (vinte por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

9.4. A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do Contrato, para entender rescindido o Contrato.

9.5. As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.

9.6. Se o descumprimento do Contrato gerar conseqüências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 9.1.

9.7. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pelo Secretário/Dirigente do Órgão/Entidade licitante.

9.8. Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

9.9. Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

9.10. O descumprimento do prazo de entrega conforme Cláusula Sexta implicará, por dia de atraso, na aplicação de multa de mora de 0,03 (três centésimos por cento) do valor global da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo no caso de autorização prévia do contratante que não excederá o percentual de 25% (vinte e cinco por cento);
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

10.3. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DOS ADITAMENTOS

11.1 O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DOS RECURSOS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

12.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado, conforme determinação dos artigos 58, inciso III e artigo 67 da Lei 8.666/1993. Desta forma, designa-se **Fiscal Administrativo Titular** a servidora, Sr^a **Marizabel Venturini Signorelli**, matrícula nº 50.155, portaria nº 002/1974, no cargo Técnico Contábil, e como **Fiscal Administrativo Suplente** a servidora, **Adébora Moura Trevezani**, matrícula nº 67.783, Designação temporária, no cargo de Coordenadora, através da Lei nº 1.178/2012, no cargo Técnico Contábil, para o fiel cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____, brasileiro, _____ desta empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.2 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2015.

15.3 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, _____ de _____ de 2015.

Kátia Quaresma Gomes
Secretária Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social de São Mateus-ES
CONTRATANTE

Nome
Cargo
Empresa
CONTRATADA